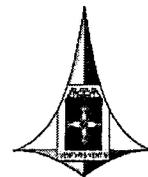


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2011 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2011, CELEBRADO EM 23/05/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS.

PROCESSO Nº 112.002.776/2004

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874 de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861 de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS**, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pela Senhora, **BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da C.I. nº 87.942-0 SEP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.631.521-43, residente nesta Capital, mediante Despacho SEI-GDF/AGEFIS/DG/GAB, de 11/05/2018, à fl. 280, e em conformidade com o Estatuto Social da NOVACAP, com a Instrução/PRES nº 713, art. 2º, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o parecer nº 211/2018 ASJUR/PRES, às fls. 283/287 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.360ª sessão, realizada em 17/05/2018, à fl. 294, e o que mais consta do processo nº **112.002.776/2004**, de conformidade com as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O o objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Cessão de Uso nº 002-2011-ASJUR/PRES**, por mais **12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2018**, cuja finalidade é a ocupação de imóveis de propriedade da NOVACAP, sendo um galpão com área de 1.500 m², situado nos lotes 1.370 a 1.400 e uma área com 521,20 m², no 2º andar do prédio com 02 (dois) pavimentos situados nos lotes 1.340 a 1.400, ambos localizados no SIA Trecho 04, em Brasília /DF".

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



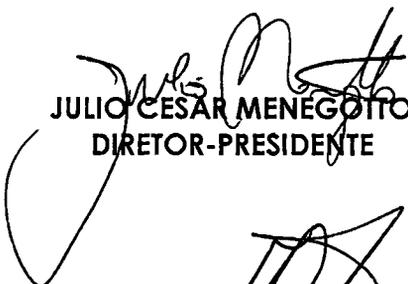
## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Termo de Cessão de Uso nº 002/2011 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 18 de maio de 2018.

PELA NOVACAP:

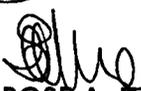
  
JULIO CESAR MENEGOTTO  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
MARCOS AURELIO P. L. LOPES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CESSIONÁRIA:

  
BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

  
SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA  
CPF: 658.479.971-91

  
FRANCISCA DILZA DE A. SOARES  
CPF: 392.664.351-04

